



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Havendo número regimental, declaro aberta a sessão, 17ª da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nº 21 e 22, de 2007.

Apreciação da Ata.

Havendo concordância do Plenário, proponho a dispensa da leitura da Ata por ter sido distribuída antecipadamente. *(Pausa.)*

Não havendo discussão e conforme o estabelecido na alínea "f" do art. 8º do Regimento Interno da Comissão, coloco em votação a Ata da 16ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2007.

Como vota a representação da Câmara dos Deputados? *(Pausa.)*

Aprovada na Câmara dos Deputados.

Como vota a representação do Senado Federal *(Pausa.)*

Aprovada no Senado Federal.

A Ata foi aprovada por unanimidade.

Expediente.

Conforme solicitação do Deputado Regis de Oliveira, apresentada na 11ª reunião ordinária, realizada em 27 de junho de 2007, coloco em votação a dispensa da leitura dos expedientes.

Como vota a representação Câmara dos Deputados? *(Pausa.)*

Aprovada na Câmara dos Deputados.

Como vota a representação do Senado Federal? *(Pausa.)*

Aprovada no Senado Federal.

Determino ao Departamento de Taquigrafia a inclusão dos expedientes nas notas taquigráficas desta reunião.

Informo que a lista com os expedientes foi encaminhada pelo correio eletrônico aos membros e Lideranças partidárias nesta data.

EXPEDIENTE

I) CORRESPONDÊNCIA INTERNA RECEBIDA:

1) Ofício nº 235, de 22 de agosto, da Deputada Rose de Freitas, pleiteando que Vitória, capital do Espírito Santo, seja incluída no roteiro de audiências públicas a respeito do PPA 2008/2011.

2) Ofício nº 196, de 22 de agosto, do Deputado Wellington Fagundes, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em resposta ao Of. Pres. N. 199/2007/CMO, informando que a emenda nº 50150005 é fruto de deliberação dessa Comissão.

- Expedientes solicitando alteração na MODALIDADE DE APLICAÇÃO em emendas parlamentares encaminhados às Consultorias de Orçamento, para análise, e posterior encaminhamento à Secretaria com o respectivo parecer:

1) Expediente, de 7 de agosto, do Deputado Marcos de Jesus.

2) Expediente, de 15 de agosto, da Deputada Alice Portugal.

3) Ofício nº 64, de 20 de agosto, do Senador Gerson Camata, Coordenador da Bancada do Espírito Santo.

4) Ofício nº 185, de 20 de agosto, do Deputado Gilmar Machado.

5) Ofício nº 190, de 22 de agosto, do Deputado José Múcio Monteiro.

6) Ofício nº 86, de 27 de agosto, da Senadora Lúcia Vânia.

7) Ofício nº 60, de 31 de julho, do Senador Mão Santa.

8) Expediente de 23 de agosto, da Senadora Kátia Abreu.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CORRESPONDÊNCIA EXTERNA RECEBIDA:

1) Aviso nº 1286-GP/TCU, de 23 de agosto, em resposta ao Ofício Pres. 193/2007-CMO solicitando informações sobre “obras de construção de ponte no Corredor Oeste-Norte – BR-364/RO”.

- Esse expediente foi encaminhado em resposta ao Requerimento nº 13/2007-CMO, de autoria do Deputado Walter Pinheiro.

2) Ofício nº 004, de 24 de agosto, do Ministério do Turismo, solicitando desconsiderar o disposto no Ofício nº 002/2007/DGE/SE/MTur, de 14/08/2007.

- Avisos encaminhados pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Walton Alencar Rodrigues:

- Avisos Seses de 22 de agosto:

1) Aviso nº 1.222/2007 (Acórdão nº 1.694/2007): construção da Barragem de Poço Verde, no Estado do Sergipe.

2) Aviso nº 1.224/2007 (Acórdão nº 1.689/2007): construção da Barragem Oiticica, no Município de Jurucutu, no Estado do Rio Grande do Norte.

3) Aviso nº 1.227/2007 (Acórdão nº 1.687/2007): obras de implantação do Complexo Industrial Portuário de Pecém, localizado no Estado do Ceará.

- Avisos Seses/TCU encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal para AUTUAÇÃO e posterior encaminhamento à CMO na forma de Aviso do Congresso Nacional:

1) Aviso nº 1.123/2007 (Acórdão nº 1.691/2007), de 22 de agosto: transformação das unidades geradoras de energia elétrica para viabilizar a utilização de gás natural em Manaus-AM.

- Precatórios encaminhados em atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 a serem incluídos na Proposta Orçamentária para 2008, dos seguintes órgãos:

- Ofício nº 13.200, de 20 de agosto do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

MYRNA LOPES PEREIRA
SECRETÁRIA DE COMISSÃO

Ordem do Dia.

Pauta nº 21, de 2007.

1) Projeto de Lei nº 5/2007-CN.

Encontra-se na mesa o seguinte requerimento:

Requeiro, nos termos do art. 214, Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão dos relatórios apresentados aos Projetos de Lei nºs 09/2007-CN, 21/2007-CN, 23/2007-CN e 25/2007-CN na Ordem do Dia da reunião ordinária desta Comissão a ser realizada nesta data.

Sala das reuniões, 29/08/2007.

Assina o Deputado Walter Pinheiro, PT-BA.

Em discussão o requerimento.

Em votação.

Como vota a representação da Câmara Federal? (Pausa.)

Aprovado na Câmara Federal.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Como vota a representação do Senado? *(Pausa.)*

Aprovado no Senado da República.

O requerimento foi aprovado por unanimidade e a matéria vai ser incluída nesta Ordem do Dia. Seguindo a ordem de entrada, será a última matéria da Ordem do Dia.

Pauta nº 21/07.

Projeto de Lei nº 5, de 2007-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União em favor da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União, da Justiça Eleitoral e do Trabalho crédito especial no valor global de R\$4. 461.160, para os fins que especifica.

O Relator é o Deputado Pedro Novais, que não está presente. Designo, como relator *ad hoc*, o Deputado Manoel Junior. Esclareço que foram apresentadas 2 emendas.

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, o voto do Relator, Deputado Pedro Novais, passo a ler neste momento:

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de novas programações não previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 11.451, de 07/02/2007).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Com relação às emendas apresentadas, propomos a aprovação das emendas nºs 00001 e 00002 por tratarem de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, que restabelecem a programação da lei orçamentária anual.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN nº 5, de 2007-CN, na forma do substitutivo em anexo, que incorpora as modificações introduzidas pelas emendas de nºs 00001 e 00002.

Lido o voto do Relator, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Está em discussão o parecer.

Com a palavra o brilhante Deputado Giovanni Queiroz.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Eu gostei do brilhante, Sr. Presidente. Muito obrigado pela gentileza.

Sr. Presidente, queria fazer um comentário aos companheiros todos que estão na Casa. Na verdade, todos esses créditos especiais que estão aqui propostos variam de 1 milhão para a construção de um prédio, aquilo que comentava agora na Comissão, a 11 mil reais para a construção de outro. Isso, construção de cartório eleitoral. Junior, na verdade, não sabemos quantos metros quadrados; ninguém aqui tem condições de autorizar para construir sem saber qual é a meta física. Qual é o objetivo? O objetivo é construir um cartório. De quantos metros quadrados? A que preço vai ficar?

Então, Sr. Presidente, acho que isso aqui é assinar cheque em branco. Depois, amanhã, poderemos ser responsabilizados por termos aprovado recursos para uma obra superfaturada. Não temos como mensurar. Sem que tenha aqui a meta física, não dá para aprovar. Quer dizer, dá para aprovar, podem aprovar, mas eu voto contra porque falta a meta física.

Quanto ao mérito da matéria (construção de fóruns, dar condições apropriadas aos cartórios eleitorais), sou plenamente favorável.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Consultaria o Deputado Giovanni se as suas observações se referem aos projetos.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - É isso mesmo. Ao Projeto de Lei nº 5, de 2007. Este o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Que abre crédito especial em favor do Tribunal de Contas, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho?

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Exatamente. Ao abrimos aqui, defrontamos com tudo isso. Variam os recursos para construção de um cartório eleitoral de 1 milhão de reais para um e de 11 mil para outro, em outra cidade. Logicamente, deve haver alguma explicação lógica para tudo isso. Mas só poderemos chegar à lógica se chegarmos a conhecer a meta física a ser atingida.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Sr. Presidente, como está, é impossível alguém, nesta Casa, dizer que não está aprovando recursos para uma obra superfaturada. Encaminho contra. Não podemos votar a favor porque isso foge completamente ao critério mínimo que se deve ter para aprovar recursos nesta Casa.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO - Sr. Presidente, tenho grande respeito pelo nobre e querido Deputado Giovanni Queiroz. Não estamos votando aqui construção de obras, mas exclusivamente uma funcional programática. Daí em diante, será feita a licitação do objetivo da funcional programática. Não podemos exigir do órgão que nos mande um documento dizendo quanto vai custar aquela determinada obra. Isso não é função desta Comissão. Podemos, sim, fiscalizar o acompanhamento das respectivas obras. Foi criado aqui e agora um comitê de acompanhamento e fiscalização. Estamos simplesmente dando poderes ao Ministério da Justiça e ao Ministério do Trabalho de fazer uma determinada licitação para um determinado cartório numa determinada localização. É simplesmente isso. É esse o nosso objetivo. Não vejo por que não votar o presente projeto.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Sr. Presidente, gostaria de contraditar, dizendo que o Deputado João Leão, com a experiência que tem, nos deu uma contribuição muito boa, mas ninguém solicita 800 mil reais sem saber que obra vai construir ou 11.000 reais para outra. V.Exa. entendeu, Deputado João Leão? Aqui varia de 1 milhão, para um prédio, a 11 mil para outro. Com certeza, eles devem ter um objetivo: construir um prédio de 200 metros quadrados. Aí solicitam 200 mil reais, a 1 mil reais o metro quadrado. Tudo bem, está dentro de um parâmetro. Precisamos ter clareza disso.

Sr. Presidente, é com essa condição que me preocupo, tentando ajudar a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado Manoel Junior.

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Sr. Presidente, como Relator, escuto o Deputado José Pimentel. Em seguida, se não houver mais quem queira discutir...

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado José Pimentel.

O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL - Sr. Presidente. Sras. e Srs. Parlamentares, este projeto de lei trata de complementação de algumas obras já em execução — os valores são menores — e da construção de obras novas, cujos valores são maiores. Na exposição de motivos, o autor teve o cuidado de especificar o que era obra nova e o que era conclusão de obra. É verdade que não veio a quantificação por metro quadrado ou por meta. A LDO de 2007 não entrou nesse detalhamento. Exatamente por isso o nosso Relator da LDO de 2008, Deputado João Leão, teve o cuidado de corrigir para que na peça orçamentária de 2008 esses indicativos sejam contemplados. Portanto, a preocupação do nosso nobre Deputado pelo Pará é procedente. No entanto, como não incluímos isso na LDO de 2007 nem no Orçamento de 2007, eles ficaram na obrigação de nos encaminhar para 2008. Isso aqui está sendo corrigido, e tenho certeza de que esta Comissão Mista, ao aprovar o Orçamento de 2008, também irá acolher o detalhamento aqui levantado.

Portanto, Sr. Presidente, apelo para que aprovemos o parecer do nobre Relator, tendo em vista que tanto a LDO de 2007 quanto o Orçamento de 2007 não entraram nesse detalhamento.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Deputado José Pimentel, é tudo crédito especial. É tudo obra nova. Não há nenhuma obra complementar.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Continua em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO - Sr. Presidente, assiste, sim, razão ao Deputado Giovanni Queiroz, já que o Governo iniciou o novo procedimento de enviar o PPA sem os anexos de meta; a LDO, de igual forma. Nós votamos a matéria ao final, depois que o Governo a enviou quando faltava apenas uma semana para cumprirmos o prazo de votação. Se eu estiver errado, talvez a Secretária da Comissão possa me corrigir. Isso, de certa forma, faz com que tenhamos que aprovar créditos sem saber se os recursos são ou não suficientes.

Conversava, na sala da Presidência, com o Deputado Giovanni Queiroz que expôs seu raciocínio — raciocínio de quem tem preocupação, de quem tem diligência — de votarmos as matérias corretamente. Isso não tira o mérito da suplementação. É importante atendermos ao Governo dentro dos parâmetros para dar recursos orçamentários a obras que consideramos importantes, seja para o Tribunal Eleitoral, para a Justiça do Trabalho,



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

seja para a própria Câmara dos Deputados, que precisa de recursos suplementares para fazer frente a convênios de acordos multilaterais, inclusive com outros Parlamentos, como o Europeu. É importante fazer isso dessa forma.

Fiz questão de discutir esta matéria porque é esse o procedimento correto do Governo Federal, do Poder Executivo, e não editar medidas provisórias, como reiteradamente tem procedido. O Governo Federal tem usado e abusado das edições de medida provisória para abrir crédito suplementar, o que é vedado pela Constituição Federal. Isso só permitido em caso de calamidade pública, especificado no art. 62 da Constituição.

Por isso, Sr. Presidente, o caminho de se proceder à abertura das suplementações está correto, e quanto a isso o projeto está muito claro. Defendo ainda as idéias do Deputado Giovanni Queiroz, não anulando também as explicações dadas pelo Deputado João Leão. Mas, efetivamente, é importante termos o Orçamento aliado às metas expostas pelo Governo, até para podermos monitorar a execução orçamentária e verificar se estão ou não sendo eficientes os gastos públicos. As metas existem para que possamos mensurar, ao longo de um período, se o dinheiro público está ou não sendo efetivamente bem aplicado para os fins que se destinam, tais como promoção do bem comum e satisfação da sociedade, que é o interesse maior.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Maranhão) - A matéria continua em discussão.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Maranhão) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Presidente, o zelo do Deputado Giovanni Queiroz e de outros Deputados é muito compreensível, mas tenho a impressão de que este é um caso em que o Governo não está cometendo aqueles absurdos que vêm ocorrendo, tais como legislar o Orçamento por medida provisória. Pelo contrário, trata-se de verbas modestas para a Justiça Eleitoral e para o Tribunal de Contas. Tenho impressão de que é apenas uma dotação orçamentária que se desdobrará num processo administrativo futuro, nas licitações, nos problemas que advirão posteriormente, de maneira que não vejo por que, Sr. Presidente, deixar de votar esta matéria hoje.

O SR. DEPUTADO DUARTE NOGUEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Maranhão) - Com a palavra o Deputado Duarte Nogueira.

O SR. DEPUTADO DUARTE NOGUEIRA - É só para observar que concordo com o Deputado Giovanni Queiroz. Aliás, antes mesmo do início da reunião falávamos do mesmo assunto. Lembrávamos o Comitê de Obras Irregulares.

A peça orçamentária, Sr. Presidente, orça a receita e fixa a despesa a ser executada. Ela é baseada nos parâmetros das rubricas do Programa do Orçamento, baseadas na LDO, e em cima de metas, sejam de ações de natureza de investimento, de custeio ou de qualquer outra coisa. As observações feitas pelo Deputado José Pimentel, justificando a necessidade de aprovação da matéria, não tiram o mérito da observação do Deputado Giovanni Queiroz. É papel da Comissão propor aperfeiçoamento para que os instrumentos de fiscalização e de acompanhamento dos atos da Comissão, que tem papel tão relevante no Congresso Nacional, principalmente no tocante à questão orçamentária, possam ser exercidos com mais clareza, com mais transparência. Qualquer um que analise o relatório poderá indagar: como se gastam entre 700 mil a 1 milhão de reais com uma construção em determinada região e 200 mil reais em outra? De fato isso causa mesmo uma dúvida. Por que o metro quadrado de determinada região é bem mais caro do que de outra? O tamanho do cartório será diferente?

Sem deixar de reconhecer o mérito da matéria e a importância de ela ser aprovada, é preciso termos futuramente melhores subsídios para deliberar sobre assuntos dessa natureza.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Maranhão) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Sr. Presidente, como relator *ad hoc* desta matéria, parablenizo o Deputado Giovanni Queiroz pelo zelo na aprovação da matéria pela Comissão Mista de Orçamento. Mas lembro ao Deputado que as suplementações aqui feitas serão realizadas mediante anulação de despesas dos órgãos já citados: Câmara dos Deputados, Tribunal de Contas da União, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho. É bem verdade que cabe a esta Comissão fiscalizar os recursos públicos do Governo Federal aplicados nas diversas áreas, mas para isso existe uma subcomissão específica destinada ao acompanhamento dessas obras.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Gostaria de destacar, Deputado Giovanni Queiroz, alguns pontos do relatório do Deputado Pedro Novais. S.Exa. diz, no segundo período do seu relatório, o seguinte: *“Conforme a Exposição de Motivo nº 093/2007 do MP, de 15/05/2007, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, entre as diversas finalidades do crédito destacam-se: o pagamento de contribuição a organizações internacionais referente a convênios firmados entre o Governo brasileiro e a Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL; o início das obras de construção da sede da Secretaria de Controle Externo do Estado do Amapá — SECEX-AP; a construção e ampliação de cartórios eleitorais em diversos municípios; e a construção e ampliação de fóruns trabalhistas.”*

Decerto, na hora em que esses fóruns e essas despesas estiverem sendo executadas — algumas delas já estão sendo executadas —, eles efetivamente cumprirão os ditames da lei de licitações vigente. Se assim não for, se futuramente essas obras forem superfaturadas ou não, cabe aos órgãos de controle de contas e a esta Comissão a fiscalização.

No terceiro trecho do relatório, Deputado Giovanni Queiroz, o Relator Pedro Novais, zeloso também, diz o seguinte: *“O crédito em análise será viabilizado com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias dos órgãos, na forma facultada pela Lei nº 4.320, de 1964, em seu artigo 43, § 1º, inciso III, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal. Segundo os órgãos envolvidos, os remanejamentos propostos não trarão prejuízo à execução das programações objeto do cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício”.* Portanto, Deputado José Pimentel, o relatório do Deputado Pedro Novais foi pautado também em informações desses órgãos, que efetivamente merecem crédito, como a própria Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas da União, os tribunais eleitorais e os tribunais do trabalho. Logo, foi feita efetivamente a anulação dessas despesas que já constavam do Orçamento de 2007.

Fazendo essas considerações, peço a aprovação da matéria por parte dos meus companheiros, Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Maranhão) - Continua em discussão a matéria.

Não havendo mais oradores, em votação na representação da Câmara Federal.

Como vota a representação da Câmara? (Pausa.)

Aprovada.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Contra o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Maranhão) – Registre-se o voto contrário do Deputado Giovanni Queiroz.

Como vota a representação do Senado da República? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Maranhão) - Aprovado no Senado da República.

A matéria foi aprovada, com apenas um voto contra — do Deputado Giovanni Queiroz.

Item nº 2. Projeto de Lei nº 14/2007-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$271.710.988,00, para os fins que especifica.

O Relator é o Senador Francisco Dornelles, que apresentou uma emenda.

Com a palavra o Relator para proferir o seu relatório.

O SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, o Presidente da República, mediante a Mensagem nº 82, submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que abre ao Orçamento de Investimento para 2007 crédito suplementar no valor total de R\$271.710.988,00.

A destinação do crédito, por empresa, bem como a discriminação das respectivas fontes de financiamento são as seguintes:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Banco da Amazônia: R\$11.965.000,00; SERPRO: R\$12.599.000,00; Caixa Econômica Federal: R\$92.258.000,00.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Furnas Centrais Elétricas S/A: R\$153.588.000,00.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia — HEMOBRÁS: R\$1.210.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ao Projeto de Lei foi apresentada a Emenda de nº 0001, que, em que pese o mérito, não pode ser admitida por estar em desacordo com o que estabelece a Resolução nº 1/2006-CN no inciso I do art. 109:

“As emendas não serão admitidas quando:

I – contemplarem programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito;”

No presente caso, a unidade orçamentária proposta, Banco do Brasil, não faz parte do crédito em apreciação.

Em atendimento ao disposto no art. 70, III, c, apresentamos o demonstrativo em anexo.

Em razão de todo o exposto, o nosso voto é no sentido da aprovação do Projeto de Lei nº 14, de 2007-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Em conformidade com o § 2º do art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN, declaro inadmitida a emenda, como sugerido pelo Relator.

O SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES - Sr. Presidente, sugerida pelo Relator, não, pois fui contra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Maranhão) - Vou esclarecer aos que não me ouviram bem.

Em conformidade com o estabelecido o § 2º do art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN, declaro inadmitida a emenda sugerida pelo Relator.

O relatório está em discussão.

Não havendo oradores que queiram discutir, passa-se à votação.

Como vota a representação da Câmara dos Deputados? *(Pausa.)*

Aprovado na Câmara dos Deputados por unanimidade.

Passamos à votação na representação do Senado Federal.

Como votam os Srs. Senadores? *(Pausa.)*

Aprovado na representação do Senado Federal.

Pauta nº 22. Item 1. Projeto de Lei nº 24/2007, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$197.391.229,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Relator é o Senador Sérgio Zambiasi. *(Pausa.)*

Ausente S.Exa., designo o Deputado José Pimentel para relatar a matéria.

Não foram apresentadas emendas.

Com a palavra o Relator para proferir o relatório.

O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL - Sr. Presidente, este projeto de lei é de autoria do Poder Executivo. Vou ler apenas a conclusão do parecer.

“Pela análise da matéria, verifica-se que o projeto de lei em apreciação está em conformidade com a legislação vigente, em especial com o que dispõem a Lei nº 11.439/2006 e a Resolução nº 1, de 2006-CN.

Foi encaminhada a demonstração do superávit financeiro do exercício de 2006, utilizado parcialmente no crédito discriminado por fonte de receita em atendimento ao disposto no art. 63, § 12º, da Lei nº 11.439, de 2006.

A análise permite concluir que não há reparos a fazer, tanto no que concerne à suplementação quanto ao cancelamento, uma vez que o projeto atende ao disposto na legislação.

Sob o aspecto formal e de mérito, o projeto está elaborado em conformidade com a boa técnica legislativa.

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

Em razão de todo o exposto, nosso voto é no sentido da aprovação do Projeto de Lei nº 24/2007, do Congresso Nacional, na forma apresentada pelo Poder Executivo”.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Em discussão o relatório.

Não havendo oradores inscritos, passa-se à votação.

Como vota a representação da Câmara dos Deputados? *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação no Senado.

Como vota a representação do Senado da República? *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Pauta nº 22/2007.

Item 2: Aviso nº 12007-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 637/2007-TCU/Plenário, bem como dos respectivos relatórios em voto, que o fundamentaram, relativos ao levantamento de auditoria na construção da ponte do Corredor Oeste-Norte — BR-364/RO-TC 002426/2002-1. (Relator: Deputado João Magalhães.)

Não foram apresentadas emendas.

Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES - Sr. Presidente, passo a ler o voto.

“Voto.

As obras em comento encontram-se relacionadas no Anexo VI da Lei nº 11.451/07 (LOA/2007). Todavia, de acordo com as informações remetidas pelo Tribunal de Contas da União, verificou-se a implementação das condições que impediram a retomada das obras com recursos da União.

Diante disso, voto no sentido de que esta Comissão:

- tome conhecimento do Aviso nº 12/2007, do Congresso Nacional, e das peças que o acompanham;
- exclua do Anexo VI da Lei nº 11.451/07 (LOA/2007), com fulcro no art. 104 da Lei nº 11.439/06 (LDO/2007), o Contrato PD-2209/2001-00 vinculado ao subtítulo “Construção de pontes em rodovias federais no Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária 39252, sem dotação específica no orçamento corrente, nos termos do projeto de decreto legislativo”.

O projeto de decreto legislativo exclui do Anexo VI da Lei nº 11.451/07 (LOA/2007) o contrato PD-2209/2001-00, vinculado ao subtítulo “Construção de pontes em rodovias federais no Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária 39252, sem dotação específica no orçamento corrente”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica excluído do Anexo VI da Lei 11.451/07 (LOA/2007) o contrato PD-2209/2001-00, vinculado ao subtítulo “Construção de pontes em rodovias federais no Estado de Rondônia — Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária 39252, sem dotação específica no orçamento corrente.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Errata: altera-se a redação do art. 1º do projeto de decreto legislativo, em anexo ao parecer do Aviso nº 12-CN, de 2007, suprimindo sua parte final no seguinte modo: onde se lê “Art. 1º. Fica excluído do Anexo VI da Lei 11.451/07 (LOA/2007) o contrato PD-22/09/2001-00, vinculado ao subtítulo “Construção de pontes em rodovias federais no Estado de Rondônia — Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária 39252 —, sem dotação específica no orçamento corrente”, leia-se “Art. 1º. Fica excluído do Anexo VI da Lei 11.451/07 (LOA/2007) o contrato PD-22/09/2001-00, vinculado ao subtítulo “Construção de pontes em rodovias federais no Estado de Rondônia — Estado de Rondônia”.

Justificativa. A alteração faz-se necessária em face da dotação específica no orçamento corrente consignado no Subtítulo 26.782.0238.7F41.0011 no montante de R\$14 milhões. Assim, a redação correta da proposição que acompanha o parecer ao Aviso nº 12-CN/2007 terá os termos do projeto de decreto legislativo em anexo.

Sr. Presidente, em atenção ao Requerimento nº 13/2007, da Comissão Mista de Orçamento, do Deputado Walter Pinheiro, encaminhado ao Tribunal de Contas da União por meio do Ofício PRES nº 193/2007, da Comissão Mista de Orçamento, o TCU remeteu as informações solicitadas por intermédio do Aviso nº 1286-GP/TCU. Os esclarecimentos fornecidos não alteraram o parecer elaborado sobre a matéria tratada no Aviso nº 12/2007, do Congresso Nacional, razão pela qual mantenho meu relatório e voto já apresentados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Cabe ressaltar que o aludido requerimento havia solicitado “o encaminhamento de informações sobre o licenciamento ambiental, tão logo tenha sido autorizado e/ou emitido, bem como as justificativas técnicas e jurídicas que recomendariam a continuidade da execução do contrato na ausência da adoção das pertinentes medidas de gestão de risco ambiental referentes às obras de construção de ponte no Corredor Oeste-Norte (BR-364), Rondônia. (TC-008426/2002-1.)



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Diante desse questionamento, o Tribunal de Contas da União esclareceu que o prosseguimento das obras dependeria do cumprimento dos itens 9.6.1 e 9.6.2 do Acórdão nº 2.352/2006, TCU/Plenário.

Com o implemento das condições verificadas por ocasião do Acórdão nº 637/2006, TCU/Plenário, a corte de Contas afirmou, no Item 9.1 dessa última deliberação, que não há óbices à execução contratual.

Portanto, as informações prestadas pelo TCU apenas confirmam o que já havia sido dito no parecer ao Aviso nº 12/2007, do Congresso Nacional.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão.) - Em discussão o relatório.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão.) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, esperamos que situações iguais, como a que levou à colocação dessa obra no rol de obras irregulares, não venham a repetir-se futuramente, até porque creio que, se o Comitê de Obras Regulares atuasse permanentemente, evitaríamos que situações como essa ocorressem novamente, pois, neste caso, destina-se recurso a uma obra que sequer possuía projeto executivo — projeto que pode ter sido elaborado por um interessado, talvez até pela própria empresa interessada na obra.

Portanto, tudo aquilo que não poderia ocorrer ocorreu, sem que houvesse licenciamento ambiental e sem projeto executivo — que, repito, foi elaborado de maneira suspeita, pois não houve licitação para o prédio executivo. Talvez por alguém interessado, não nominado pelo TCU. Presumidamente, alguma empresa interessada em construir a ponte é que fez o projeto executivo e o apresentou. Foi isso, obviamente, que levou o Tribunal de Contas, de maneira correta, acertada, a incluir uma ponte estratégica para o Estado de Rondônia, cujas obras ficaram paralisadas praticamente por 5 anos.

Então, concordo com o voto do Relator. Foram sanadas as irregularidades. Esperamos que esta Comissão, por meio do Comitê de Obras Irregulares, possa permanentemente, de maneira vigilante, ajudar a evitar que situações similares a essa ocorram no futuro, para que obras de infra-estrutura, que são importantes, não fiquem paralisadas por muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Em discussão o parecer.

Não havendo oradores, passa-se à votação.

Como vota a representação da Câmara dos Deputados? *(Pausa.)*

Aprovado, por unanimidade, na Câmara dos Deputados.

Como vota a representação do Senado da República? *(Pausa.)*

Aprovado, por unanimidade, também no Senado da República.

Pauta nº 22, de 2007.

Item 3: Aviso nº 19, de 2007, do CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.196, de 2007, TCU/Plenário, bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, relativo ao levantamento de auditoria realizada na Prefeitura municipal de Santana, Amapá (TC-003.180/2004-3).

Relator: Deputado Manoel Junior.

Não foram apresentadas emendas.

Tem a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Sr. Presidente, trata-se do Aviso nº 19, de 2007-CN (nº 889, SESES/TCU-2007, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.196, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União na sessão ordinária de 20 de junho de 2007.

Tal deliberação está inserida nos autos TC-003.180/2004-3, que cuidam do levantamento da auditoria realizada nas obras de revitalização do setor comercial portuário de Santana, Amapá.

Segundo o voto, o DNIT firmou com o Município de Santana (AP) 2 convênios, a saber: o de nº 001/2002-DNIT/DAQ (SIAF nº 461455), no valor de R\$1 milhão e 710 mil reais, para elaboração do projeto executivo, e o de nº 004/2002-MT/DNIT/DAQ (SIAFI nº 470267), no total de R\$60 milhões, 899 mil, 255 reais e 55 centavos, para execução das obras.

Com vistas à consecução dos objetos pactuados nesses instrumentos, o Município de Santana celebrou respectivamente o Contrato nº 70/2002-PMS com o Consórcio Petcon/Amapaz, no valor de R\$1 milhão, 799 mil e



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

48 reais, e o Contrato nº 12/2003-PMS, com a construtora Queiroz Galvão S/A, no valor de R\$60 milhões, 899 mil, 255 reais e 5 centavos.

Em relação aos serviços contratados junto ao Consórcio Petcon/Amapaz, atinentes ao objetivo do Convênio nº 001/2002, DNIT/DAQ, a principal irregularidade verificada nesses autos diz respeito à não entrega da totalidade dos projetos executivos.

Todavia, o Relator firmou entendimento de que tal situação foi causada pela União, por meio do DNIT, uma vez que o concedente deixou de transferir a totalidade dos recursos com base em argumentos de restrições orçamentárias.

Quanto ao outro convênio, consta no voto o seguinte:

“O Convênio nº 004/2002, cujo objeto era propriamente a execução das obras de revitalização do Setor Portuário, teve sua vigência expirada em 31 de dezembro de 2003, sem que as obras tivessem sido iniciadas, já que o seu começo dependia da finalização dos projetos contratados junto ao Consórcio Petcon/Amapaz. Esse ajuste não foi prorrogado”.

Por conseguinte, o Relator concluiu que “não mais subsistem os impedimentos que justifiquem a manutenção, no Anexo VI da Lei nº 11.451/2007 (LOA/2007), das obras referentes à recuperação do porto de Santana no estado do Amapá. Constam do referido anexo, como irregulares, o Convênio Siafi 470267 (nº 4/2002-MT-DNIT/DAQ) e o Contrato nº 12/2003-PMS. Contudo, ambos os instrumentos já foram rescindidos, sem que os serviços tenham sido iniciados”.

Assim, o Tribunal de Contas da União exarou o Acórdão nº 1.196/2007, no qual consta o seguinte:

“Encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, às Presidências do Congresso Nacional e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que não mais subsistem os impedimentos que justifiquem a manutenção, no Anexo VI da Lei nº 11.451/2007 (Lei Orçamentária Anual — LOA/2007), das obras de revitalização do Setor Comercial Portuário de Santana/AP, ante a rescisão do Convênio Siafi 470267 e do Contrato nº 12/2003-PMS, não remanescendo, portanto, óbices à alocação de recursos para as obras”.

É o relatório.

Voto.

O empreendimento em questão encontra-se relacionado no Anexo VI da Lei nº 11.451/2007 (LOA/2007), em razão de irregularidades constatadas no Convênio Siafi nº 470267 e no Contrato nº 12/2003-PMS. Contudo, esses instrumentos foram rescindidos sem que os serviços tivessem sido iniciados.

Diante disso, voto no sentido de que esta Comissão:

- a) tome conhecimento do Aviso nº 19, de 2007-CN, e das peças que o acompanham;
- b) exclua do Anexo VI da Lei nº 11.451/07 (LOA/2007), com fulcro no art. 104 da Lei nº 11.439/2006 (LDO/2007), o subtítulo Recuperação do Porto de Santana no Estado do Amapá (UO 39.252), nos termos do projeto de decreto legislativo.

É esse o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Em discussão o relatório. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, passa-se à votação.

Na representação da Câmara Federal, como votam os Srs. Deputados? *(Pausa.)*

Aprovado, por unanimidade, na representação da Câmara dos Deputados.

Na representação do Senado da República, como votam os Srs. Senadores? *(Pausa.)*

Aprovado no Senado da República.

Pauta 22.

Item 4.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Aviso nº 8/2007-CN, que “encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56, caput, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a prestação de contas dos gestores do Tribunal de Contas da União”.

Relator: o Sr. Senador Francisco Dornelles.

Não foram apresentadas emendas.

O SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, o Tribunal de Contas da União remeteu ao Congresso Nacional as contas concernentes ao exercício de 2006.

Não foram apresentadas emendas.

Votamos pelo conhecimento das contas concernentes ao exercício de 2006, em cumprimento ao art. 166, § 1º, da Constituição e nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Complementar nº 101.

Opinamos no sentido de que a Comissão aprove as contas dos gestores do Tribunal de Contas da União na forma do decreto legislativo em anexo.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Em discussão o relatório.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Com a palavra o Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - O ilustre Senador Francisco Dornelles, obviamente, com todo o cuidado e atenção, fez uma análise desse relatório de prestação de contas trimestral do TCU. O controle externo do TCU é feito por nós, Congressistas. Em função do acúmulo de trabalho nesta Comissão, muitas vezes esses relatórios são formalmente analisados. Em tese, poucos de nós acabam se aprofundando nessa prestação de contas.

Penso que o TCU, evidentemente, como qualquer órgão republicano, não está isento de errar e cometer irregularidades. Seria leviano afirmar que existe irregularidade, até porque o ilustre Relator, após olhar as contas, indica a aprovação. Mas seria de bom alvitre, de nossa parte, que nos debruçássemos com um pouco mais de acuidade nos futuros relatórios apresentados pelo Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Continua em discussão o relatório.

Em votação.

Na representação da Câmara Federal, como votam os Srs. Deputados? *(Pausa.)*

Aprovado, por unanimidade, na Câmara dos Deputados.

Na representação do Senado da República, como votam os Srs. Senadores? *(Pausa.)*

Aprovado, por unanimidade, no Senado da República.

Requerimento de inclusão de matéria na Ordem do Dia.

Diz o requerimento:

“Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 214, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão do Requerimento nº 17, de 2007-CMO, na Ordem do Dia da 17ª reunião ordinária desta Comissão, realizada nesta data.

Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2007”.

Assina o Deputado Eduardo Valverde.

Com a palavra o autor do requerimento.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Sr. Presidente, tive a honra de ser designado por V.Exa. para coordenar o comitê sobre obras irregulares. Eu tenho participado, nos últimos 4 anos, desse comitê. Em regra, pela resolução do Congresso anterior a esta que está em vigência, o comitê se reunia no final do ano para avaliar os relatórios do TCU no tocante às obras inacabadas e obras irregulares.

Evidentemente, é um trabalho formal...

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Eu só queria lembrar ao Deputado Eduardo Valverde que o que está em discussão é o pedido de inclusão. O mérito da matéria será analisado depois.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE - Está correto, Sr. Presidente. Eu me antecipei.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Em votação.

Na representação da Câmara Federal, como votam os Srs. Deputados? *(Pausa.)*

Aprovado na Câmara dos Deputados.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Na representação do Senado da República, como votam os Srs. Senadores? *(Pausa.)*

Aprovado no Senado da República.

Nós vamos agora passar à extrapauta, que inclui requerimentos, matérias cujos pedidos foram aprovados na presente reunião.

Projeto de Lei nº 9/2007-CN, que *“abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para o fim que especifica”*.

Relator: Deputado Pedro Novais.

Não foram apresentadas emendas.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS - Sr. Presidente, do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva a inclusão de categorias de programação na lei orçamentária vigente e que foi formulada de acordo com o que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 (PPA 2004-2007).

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 9, de 2007-CN, na forma proposta pelo Executivo.

É o relatório e o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Em discussão o relatório.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO - Sr. Presidente, os Democratas vêm mais uma vez pontuar que a forma correta de o Governo suplementar suas dotações é por meio do envio à Comissão de Orçamento e, posteriormente, ao Congresso Nacional de projetos sobre crédito suplementar — o Governo Federal precisa parar de usar e abusar da edição de medidas provisórias para abrir créditos extraordinários.

Mais uma vez os Democratas votam a favor, inclusive do documento da lavra do competente nobre Deputado Pedro Novais, mas pontuam sua posição.

A propósito, ingressamos no Supremo Tribunal Federal com ação de inconstitucionalidade referente à edição de medidas provisórias para abertura de créditos extraordinários.

Este é o último crédito a ser votado hoje. E deixamos uma vez mais registrado nos Anais da Comissão que esse é o mecanismo correto para que possamos continuar esse procedimento sem retirar do Congresso Nacional a prerrogativa de deliberar sobre matérias que devem ser apreciadas por esta Comissão e pelo Plenário do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Em votação.

Na representação da Câmara Federal, como votam os Srs. Deputados? *(Pausa.)*

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Na representação do Senado da República, como votam os Srs. Senadores? *(Pausa.)*

Aprovado no Senado da República.

A matéria foi aprovada por unanimidade.

Projeto de Lei nº 21/2007-CN, que *“abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Cultura e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$38.330.853,00 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais), para os fins que especifica, e dá outras providências”*.

Relator: Deputado Pedro Novais.

Foram apresentadas 23 emendas.

O voto é favorável, nos termos do projeto.

Com a palavra o Relator, para apresentar o relatório.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, do exame da proposição verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva incluir na Lei Orçamentária dotação antes não existente para atender despesa no âmbito dos Ministérios da Educação e da Cultura e de Operações Oficiais de Crédito.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Constata-se ainda que, até a presente data, não há ações específicas na Lei Orçamentária 2007 para a despesa constante da proposição em análise, o que evidencia serem novas as dotações propostas, ensejando a abertura de crédito na modalidade figurada no projeto de lei em exame, ou seja, crédito especial.

Quanto às 23 emendas apresentadas ao presente projeto de lei, todas devem ser declaradas inadmitidas pelo Presidente da Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal (CMO), por não indicarem os recursos necessários ao cancelamento compensatório compatível com a programação acrescida nos termos do art. 166, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN.

As Emendas de nºs 1 a 11 oferecem, para cancelamento, dotações orçamentárias com identificador de resultado primário financeiro zero para financiar ação com RP primário discricionário, o que é vedado pelo § 5º do art. 7º da LDO. Além disso, os cancelamentos indicados possuem Fontes 129, 130 e 180, que não podem ser destinadas às ações sugeridas para acréscimo.

De acordo com o ementário de classificação da Receita Orçamentária da União de 2007, publicado pela Secretaria de Orçamento Federal — SOF, a Fonte 129 destina-se ao desenvolvimento de projetos de setores que originaram os recursos da concessão ou permissão. A Fonte 130 deve ser direcionada ao custeio de atividades da ANCINE, às atividades de fomento ao cinema e ao audiovisual desenvolvidas pelo Ministério da Cultura e ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional — PRODECINE, conforme determina a Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, que trata sobre os recursos para o Fundo Setorial do Audiovisual. E a Fonte 180, que tem origem no esforço próprio de arrecadação das entidades da administração pública, deve transitar pela conta do Tesouro Nacional e retornar as atividades de origem ou aos fundos por ela sugeridos.

As Emendas de nºs 12 a 23 também indicam, para cancelamento, dotações orçamentárias com Fontes 129 e 130 para atender ações que, segundo o referido ementário, não podem receber esses recursos.

Desse modo, considerando que a proposição não colide com os dispositivos legais relativos à alocação de recursos, submeto a este colegiado o meu voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 21/2007-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo, e indico ao Presidente da CMO as Emendas de nºs 1 a 23 para serem declaradas inadmitidas, de acordo com os arts. 15, inciso XI, 109, § 1º, e 146 da Resolução nº 1/2006-CN.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN, declaro inadmitidas as Emendas de nºs 1 a 23, conforme sugestão do Relator.

A matéria está em votação.

Na representação da Câmara Federal, como votam os Srs. Deputados? *(Pausa.)*

Aprovado na Câmara Federal.

Na representação do Senado da República, como votam os Srs. Senadores? *(Pausa.)*

Aprovado no Senado da República.

A matéria foi aprovada por unanimidade.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Com a palavra o Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO - Sr. Presidente, fui informado pelo gabinete que já se iniciou a Ordem do Dia. Está sendo iniciada a votação, possivelmente nominal.

Pediria a V.Exa., antes de iniciar-se a votação nominal na Câmara — nesse caso, teremos de suspender os nossos trabalhos —, que pusesse em votação o Requerimento nº 17, cujo autor, Deputado Valverde, que também é Coordenador do Comitê de Avaliação de Informações sobre Obras com Índícios de Irregularidades, está presente. Deliberação a respeito foi tomada há poucos instantes na sala da Presidência. Isso, a meu ver, é de fundamental importância para a imagem desta Comissão, e aprovamos agora itens da extrapauta, conforme essas votações anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Está fora de dúvida que as matérias de interesse do Comitê sobre Obras com Índícios de Graves Irregularidades têm toda a primazia, mas temos que seguir a ordem da votação.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO - Estou pedindo a inversão.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Logo depois submeteremos à votação o requerimento a que se refere o Deputado Claudio Cajado.

Projeto de Lei nº 23, de 2007-CN que “*abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$80.990.000,00 (oitenta milhões, novecentos e noventa mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente*”.

Relator: Deputado Paulo Rubem Santiago.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Concedo a palavra ao Deputado Pedro Novais, que designo como Relator, tendo em vista a ausência do Deputado Paulo Rubem Santiago.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, trata-se do Projeto de Lei nº 23/2007-CN.

Do exame da proposição verificamos que essa iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 23, de 2007-CN, na forma da proposição oriunda do Poder Executivo.

É o relatório e o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Maranhão) - Em discussão o relatório. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, passa-se à votação.

Na representação da Câmara Federal, como votam os Srs. Deputados? *(Pausa.)*

Aprovado na Câmara Federal.

Na representação do Senado da República, como votam os Srs. Senadores? *(Pausa.)*

A matéria foi aprovada por unanimidade.

Convido o Deputado Pedro Novais para assumir a presidência, já que sou o Relator da próxima matéria constante da pauta dos trabalhos. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) - Projeto de Lei nº 25/2007-CN, que “*abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*”.

O Relator é o Senador José Maranhão, digníssimo Presidente desta Comissão, a quem substituo na Presidência para que S.Exa. possa apresentar o seu relatório.

Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO - Sr. Presidente, acabamos de entrar em processo de votação nominal.

O SR. SENADOR JOSÉ MARANHÃO - Voto.

Em razão de todo o exposto e sendo a matéria do conhecimento do Plenário, já que foi apresentada previamente, em separata, o nosso voto é no sentido de aprovação do Projeto de Lei nº 25, de 2007, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

É o voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) - O relatório está em discussão.

O SR. DEPUTADO EDUARDO SCIARRA - Sr. Presidente, o Deputado Claudio Cajado levantou a questão da votação nominal neste momento no plenário. Creio que não seria prudente que continuássemos a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) - Em razão da informação do Deputado Sciarra, vou encerrar esta reunião. Assim sendo, não será possível agora votar o Projeto de Lei nº 25/2007-CN, cujo relatório já foi lido. Também não poderá ser votado o Requerimento nº 17, de 2007 (CMO), relativo ao Comitê de Avaliação de Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, pelas razões já expostas.

Está encerrada a reunião.